



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2025 GAB-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
*Campus de Maracanaú*

Regulamenta as normas para o processo de escolha dos membros do Conselho Acadêmico do *campus* Maracanaú

**A Diretora Geral do *campus Maracanaú***, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 – incisos VI e VII do Regimento Geral do IFCE.

**R E S O L V E,**

Aprovar e estabelecer, na forma anexa, as normas que regulamentam o processo de escolha dos representantes do Conselho Acadêmico do *campus* Maracanaú, na conformidade do artigo 10º – Incisos – III, IV, V, VI, VIII – do Regimento Geral do IFCE.

Maracanaú, 12 de Maio de 2025

**Rossana Barros Silveira**  
DIRETORA-GERAL do *campus* Maracanaú

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO CEARÁ COMISSÃO**

## ELEITORAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

#### **Conselho Acadêmico do *campus Maracanaú*** Edital Nº 1/2025 GAB-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

Estabelece normas, datas e procedimentos sobre o processo para escolha dos representantes ao **Conselho Acadêmico do *campus Maracanaú*** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

**A Diretora Geral do *campus Maracanaú***, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VII e VIII do artigo 86 do Regimento Geral do IFCE, comunica que está aberto o processo para escolha dos membros do **Conselho Acadêmico**, nos termos dos Incisos III, IV, V, VI, VIII do artigo 10 Regimento Geral do IFCE.

O Conselho Acadêmico, órgão de caráter consultivo do *campus*, objetiva subsidiar-se com informações da comunidade, relativas a assuntos administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão, e avaliar as metas de atuação de sua política.

O Conselho Acadêmico é o órgão colegiado que mobiliza, opina, decide e acompanha assuntos acadêmicos, administrativo-financeiros, políticos-pedagógicos e comunitários dos *Campi* do IFCE.

Serão escolhidos pela comunidade deste *campus* os representantes das categorias a seguir, que formarão este Conselho:

- I. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do corpo docente;
- II. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do corpo técnico administrativo;
- III. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do corpo discente.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos acima referidos no Conselho Acadêmico do *campus Maracanaú*.

**1.2.** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha das seguintes representações:

**1.2.1.** Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Docentes, eleitos por seus pares.

**1.2.2.** Um (01) representante titular e 01 (um) representante suplente dos técnicos administrativos, eleitos por seus pares.

**1.2.3.** Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos discentes, eleitos por seus pares.

**1.3.** A candidatura é individual, para o Conselho Acadêmico, não sendo

permitido à mesma pessoa candidatar-se para mais de uma representação.

## 2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO - DATA - HORA</b>
Publicação do Edital de Convocação e Normas	14/05/2025
Inscrição dos candidatos	15 a 22/05/2025
Divulgação dos Inscritos	23/05/2025
Pedido de Impugnação dos Inscritos	26/05/2025
Homologação dos candidatos	27/05/2025
Campanha Eleitoral	28 a 30/05/2025
Eleição	02/06/2025
Apuração	02/06/2025
Divulgação do Resultado da Apuração	03/06/2025
Recurso relativos ao resultado da eleição	04/06/2025
Homologação dos eleitos	05/06/2025
Publicação do Resultado	05/06/2025

## 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

**3.1.** Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral será composta por membros indicados pelo Gabinete da Diretoria Geral, sendo um representante por setor, e homologada mediante portaria da Diretora Geral.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail **gabmaracanau@ifce.edu.br**, no período de **15 a 22/05/2025**, com a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II - Currículo acadêmico sucinto (max.200 palavras), para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

**4.2.** - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **23 de maio de 2025**, no site do próprio do *campus*.

## 5. DOS CANDIDATOS

**5.1.** Poderão candidatar-se à eleição de membro do Conselho Acadêmico, representantes dos segmentos citados no item 1.2 os integrantes do quadro de pessoal do *campus Maracanaú* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE que preencherem os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Para os Docentes e Técnico Administrativos:

I. ser ativo do quadro pessoal permanente do *campus Maracanaú*, em efetivo exercício de suas funções na unidade;

II. não ter sofrido penalidade disciplinar e/ou não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo;

III. não estar afastado para capacitação ou interesses particulares.

**5.1.2.** Para os Discentes:

I. estar frequentando regularmente as aulas e ter frequência maior que 75% (setenta e cinco) por cento no semestre anterior ao da eleição;

II. não ter sido punido disciplinarmente pelo IFCE, ou punido criminalmente, nos últimos 03 (três) anos, ou estar cumprindo alguma pena;

III. não estar em processo de “jubilação”;

IV. não estar cursando o último semestre ou somente o estágio Curricular.

**5.2.** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

## 6. DOS ELEITORES

**6.1.** Para Docentes.

**6.1.1.** São eleitores todos os docentes ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *campus*, em efetivo exercício de suas atividades na unidade.

**6.1.2.** Não estar afastado para capacitação ou interesse particular.

**6.1.3.** Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

**6.1.4.** O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

**6.2.** Para Técnicos administrativos

**6.2.1.** São eleitores todos os Técnicos administrativos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *campus*, em efetivo exercício de

suas atividades na unidade.

**6.2.2.** Não estar afastado para capacitação ou interesse particular.

**6.2.3.** Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

**6.2.4.** O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

**6.3.** Para Discentes

**6.3.1.** São eleitores os Discentes matriculados e que estão frequentando as aulas.

## **7. NÃO PODERÃO VOTAR:**

**7.1.** Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços.

**7.2.** Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**8.1.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, de **28 a 30/05/2025, no horário das 8:00 h às 20:00 h**.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1.** A votação ocorrerá no dia **02/06/2021**, obedecido ao horário de votação compreendido entre 8h e 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Maracanaú.

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1.** A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, através de um reunião remota na plataforma Google meet, com a auditoria do gabinete da direção geral e registro em ata. Será realizada gravação da apuração dos votos para fins de consulta dos candidatos que assim solicitarem.

**10.2.** Serão considerados eleitos para o **CONSELHO ACADÊMICO** o representante de cada segmento, a seguir especificada:

**10.2.1.** Representantes dos Docentes - os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.1, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votados respectivamente;

**10.2.2.** Representantes dos Técnicos administrativos - o (01) primeiro candidato mais votado por seus pares conforme previsto no item 1.2.2, sendo seu suplente o segundo mais votado respectivamente;

**10.2.3.** Representantes dos Discentes - os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.3, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votado, respectivamente.

**10.3.** Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes

critérios na ordem abaixo:

**10.3.1.** Na seguinte ordem:

**10.3.1.1.** Matrícula/SIAPE mais antiga no IFCE;

**10.3.1.2.** Maior idade cronológica.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site oficial do *campus*, até às 21h00 horas do dia **03 de junho de 2025**.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail **gabmaracanaú@ifce.edu.br**, com o seguinte assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO ACADÊMICO 2025**, até às 16h do dia **04 de junho de 2025**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até às 20h do dia **04 de junho de 2025**.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A homologação dos eleitos será publicada no dia **05/06/2025** até às 16h.

**13.2.** Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do *campus* para as devidas providências.

**13.3.** Publicação do Resultado no dia **05/06/2025**.

## **14. DA POSSE**

**14.1.** Os eleitos serão empossados pela Diretora Geral do *campus*.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quorum* mínimo de 03 (três) de seus membros.

**15.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá disponibilizado e divulgado no *site* do *campus*.

Maracanaú, 12 de maio de 2025.

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**IFCE *Campus* Maracanaú**



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 12/05/2025, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7390801** e o código CRC **7AE9ED38**.

## ANEXO I

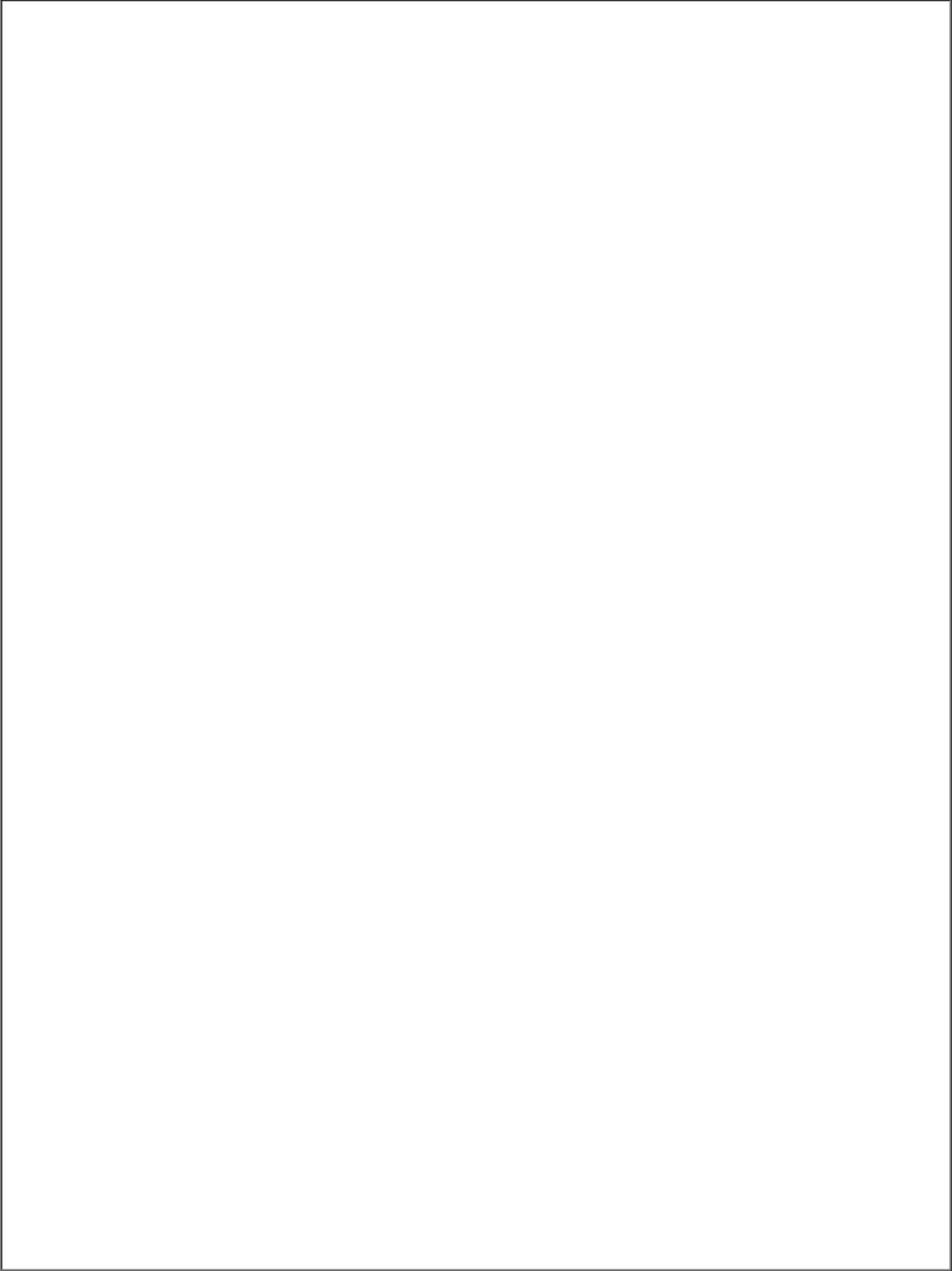
### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO ACADÊMICO - CAMPUS MARACANAÚ

Nome:	
CPF:	
RG:	
CATEGORIA:	
SIAPE/MATRÍCULA:	
Email:	
Telefone:	

Obs.: No campo Categoria deve ser preenchido: Aluno ou Técnico Administrativo ou Docente.

CURRÍCULO RESUMIDO (CONFORME ITEM 4.1 DO EDITAL)



Assinatura